

LEI Nº1398 DE 24 DE SETEMBRO DE 1991.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A  
ESCOLA DE 1º GRAU ANTÔNIO  
MACHADO ROSA**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro para a Escola Estadual de 1º Grau Antônio Machado Rosa de Salvador do Sul, RS, para aquisição de camisetas verdes, para as crianças do Jardim de Infância e Pré-Escolar que representarão a Cidade das Margaridas no desfile do dia 12 de outubro de 1991., no valor de até Cr\$ 80.000,00.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, Código 3.2.3.1.

Art. 3º A referida Escola deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1991.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 24 de setembro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa  
Secretária Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal